



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.225, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.220, de 18 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre o plano de distribuição de subvenções sociais à entidade filantrópica que especifica referente às dotações consignadas no orçamento, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.220, de 18 de Janeiro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o plano de distribuição de Subvenção Social a Entidade Filantrópica Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE no exercício financeiro de 2021:

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino de Campos, autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica, abaixo especificadas, do nosso Município, conforme as dotações constantes do orçamento que vigorará **no exercício financeiro de 2021**, para a instituição, num total **De R\$ 3.218.843,28 (três milhões, duzentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)** **Para** até R\$ 3.353.843,28 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), assim distribuídas:

DIVISÃO DOS RECURSOS:

SUBVENÇÕES SOCIAIS COM RECURSOS FEDERAIS

De:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE	542.843,28

Para:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
Instituto Nacional de Pesquisa – INSAUDE	677.843,28



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 - Cx Postal 51
CEP: 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br Email: gabber@cednet.com.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Artigo 3º - Permanecem em vigor, todos os demais artigos, da Lei Municipal nº 2.220, de 18 de Janeiro de 2021 e suas alterações.

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais)**, conforme classificação abaixo:

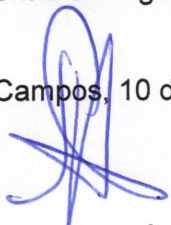
CRÉDITO ESPECIAL		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05.00	Secretaria Municipal da Saúde
Unidade Executora	02.05.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.1.018	Ações COVID-19
Classificação Econômica	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 615	135.000,00

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por suportada por Excesso de Arrecadação da dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

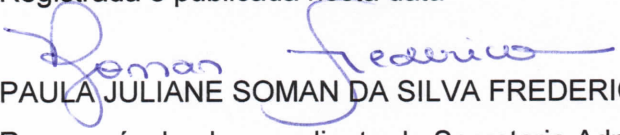
Artigo 5º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2021.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 10 de fevereiro de 2021.


WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA FREDERICO

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa